

# Diário Oficial

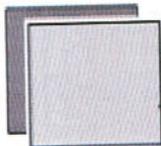
*Impresso*

Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Pilões**

CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pilões. Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2011. Nº 33.



## Leis

**LEI Nº. 324/2011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Nesta data, 02 de fevereiro de 2011,  
SANCIONO a presente Lei.

Francisco das Chagas de Oliveira Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
OFICIAL DE RUAS NO BAIRRO JOÃO  
FERREIRA DE LIMA, EM PILÕES/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **RUA MANOEL GOMES DE SOUSA** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se a leste com a RN 075; a oeste, com o terreno de Francisco Dias da Silva;

**Art. 2º** - Fica denominado **RUA PROFESSORA LUÍZA RODRIGUES BARRETO** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se a oeste com a Rua Francisca de Assis Chaves; a leste, com o terreno do Senhor Leonel Gomes de Sousa;

**Art. 3º** - Fica denominado **RUA FRANCISCA DE ASSIS CHAVES** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se ao norte com o terreno do Senhor Leonel Gomes de Sousa; ao sul, com a propriedade do Senhor João Ferreira Filho;

# Diário Oficial

*Impresso*

Prefeitura Municipal de Pilões/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00  
Pilões. Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2011. Nº 33.

**Art. 4º** - Fica denominado **RUA DR. JERÔNIMO JOSÉ DE AQUINO** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, iniciando na Rua Manoel Lopes Cardoso e se prolongando, ao sul, até o terreno de João Ferreira Filho;

**Art. 5º** - Fica denominado **RUA MANOEL LOPES CARDOSO** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se a leste com a RN 075; a oeste, com o terreno de Francisco Dias da Silva;

**Art. 6º** - Fica denominado **RUA JOSÉ LOPES DE QUEIROZ** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se ao Sul com o terreno de João Ferreira Filho; ao Norte, com o terreno de Leonel Gomes de Sousa;

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, conforme designação, o nome do logradouro.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 02 de fevereiro de 2011

Francisco das Chagas de Oliveira Silva  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data de 02/02/2011, fiz publicar, por afixação, a Lei nº 324/2011, em local público: "Quadro de Avisos", na sede desta Prefeitura, para surtir os seus efeitos legais, conforme Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Pilões/RN, 02/02/2011

Francisco das Chagas de Oliveira Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial

*Impresso*

Prefeitura Municipal de Pilões/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00  
Pilões. Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2011. Nº 33.

**LEI Nº. 325/2011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Nesta data, 02 de fevereiro de 2011,  
SANCIONO a presente Lei.

Francisco das Chagas de Oliveira Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
RUA NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **HERONILDES ANTÔNIO DA SILVA** a rua não cadastrada, que se situa perpendicularmente entre a Avenida Pedro Nonato Fernandes e a Rua Cosmo Januário de Aquino;

**Parágrafo único.** A placa denominativa conterà, conforme designação, o nome do logradouro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 02 de fevereiro de 2011

Francisco das Chagas de Oliveira Silva  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data de 02/02/2011, fiz publicar, por afixação, a Lei nº 325/2011, em local público: "Quadro de Avisos", na sede desta Prefeitura, para surtir os seus efeitos legais, conforme Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Pilões/RN, 02/02/2011

Francisco das Chagas de Oliveira Silva  
PREFEITO MUNICIPAL